EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

Processo Administrativo nº: 106/2026 - ADM 87/2026.

Tipo: Menor Preço — Regime: Lote Único — Modo de Disputa: Aberto/Fechado

Cidades TCEES nº 2026.044L0200001.01.0001

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado por ato da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por LOTE ÚNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Data da Sessão Pública: 08/10/2026

Hora Inicial: 7h – Horário de Brasília Referência de horário.

Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação, em regime de lote único, de empresa especializada em prestação de serviços de Coquetel/Buffet, Decoração de Ambiente, Assessoramento e Cerimonial — com disponibilização de 05 (cinco) rádios comunicadores portáteis — e disponibilização de infraestrutura de espaço físico/imóvel, destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias da Câmara Municipal de Marataízes/ES, a realizar-se no dia 16/10/2026, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as do Termo de Referência, prevalecerão as deste Edital quanto às regras do procedimento licitatório, e as do Termo de Referência quanto às especificações técnicas do objeto.

2. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1 O valor estimado para a presente contratação tem caráter sigiloso até o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 13, parágrafo único, inciso II, e com o art. 18, caput, inciso XI, do mesmo diploma legal, conforme fundamentação e memória de cálculo constantes da Cláusula 4 do Termo de Referência (Anexo I) e do Mapa de Preços Estimados e Memória de Cálculo, que constam de anexo classificado e reservado deste processo administrativo, não divulgado com este Edital.

2.2 O sigilo não prevalece para os órgãos de controle interno e para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), aos quais é franqueado acesso irrestrito aos autos, inclusive ao anexo reservado, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021.

2.3 O valor estimado será tornado público e acessível a todos os licitantes imediatamente após o encerramento da etapa de lances, passando a balizar a fase de negociação conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), observadas as demais condições do item 4.4 do Termo de Referência.

2.4 Serão desclassificadas as propostas que, após a fase de negociação, permanecerem acima do valor de referência apurado no anexo reservado a que se refere o item 2.1, ressalvada a hipótese de o Pregoeiro, mediante justificativa nos autos, entender vantajosa a contratação por valor superior, em decisão fundamentada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação de habilitação, constantes deste Edital e de seus anexos.

3.2 A participação é de AMPLA CONCORRÊNCIA. Não se aplica a este certame a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do lote único ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ali estabelecido, nos termos da Cláusula 2 do Termo de Referência.

3.3 Será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação em favor de microempresas e empresas de pequeno porte em caso de empate ficto, assim consideradas as propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o procedimento de desempate previsto no art. 45 do mesmo diploma legal.

3.4 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: o autor do anteprojeto, projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto guardar relação direta; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital; pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida ou declarada inidônea nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; agente público do órgão ou entidade licitante; e empresas cujos sócios, gerentes ou diretores mantenham relação de parentesco com agente público que atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que exerça função na licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, na forma estabelecida pela plataforma utilizada.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluído qualquer uso indevido, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a

descrição do objeto ofertado e o valor global do lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A proposta deverá contemplar o valor de cada componente do lote (Buffet, Decoração, Assessoramento/Cerimonial, Imóvel) e o valor global, na forma do modelo constante do Anexo II, observadas as especificações técnicas do Termo de Referência.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, se outro não estiver fixado neste Edital.

5.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

6.1 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e no horário indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas recebidas.

6.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignado no registro de cada lance.

6.3 **O modo de disputa será o ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Como o valor estimado é sigiloso nos termos do Capítulo 2, o sistema não indicará aos licitantes, durante a etapa de lances, o valor de referência da Administração, o qual somente será divulgado nos termos do item 2.3.

6.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado de referência, agora tornado público nos termos do item 2.3, não se admitindo negociar condições diversas das previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, apurado sobre o valor global do lote único, conforme Cláusula 10.1 do Termo de Referência.

7.2 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado e à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, procedendo à sua desclassificação, motivadamente, sempre que verificada, entre outras, alguma das seguintes situações: (i) contiver vícios insanáveis; (ii) não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência; (iii) apresentar preço manifestamente inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; (iv) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.3 Será desclassificada a proposta que permanecer acima do preço máximo definido para a contratação após a fase de negociação prevista no item 6.5, ressalvada a hipótese de decisão fundamentada do Pregoeiro pela vantajosidade da contratação, nos termos do item 2.4.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos a seguir relacionados, sem prejuízo das exigências técnicas específicas constantes das Cláusulas 6 (Requisitos Sanitários), 8 (Qualificação Técnica) e 9 (Qualificação Econômico-Financeira) do Termo de Referência (Anexo I), que a este Edital se incorporam.

8.1.1 Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes ou consolidação respectiva, conforme o caso;

b) Documento de identificação e prova de representação do(s) signatário(s) dos atos praticados em nome da licitante;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange as contribuições sociais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.3 Qualificação Técnica

Conforme detalhado na Cláusula 8 (itens 8.1 e 8.2) do Termo de Referência, observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de referência para os atestados relativos às parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e a documentação sanitária constante da Cláusula 6 do mesmo instrumento.

8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

Conforme detalhado na Cláusula 9 do Termo de Referência, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.5 Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, superveniente ao registro cadastral, quando exigido;

c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá, na fase de habilitação, realizar consultas a sistemas oficiais para verificar a regularidade da licitante, dispensada a apresentação de certidões já disponíveis nesses sistemas, sem prejuízo do dever de a licitante manter tais condições durante toda a execução contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 A apreciação dar-se-á em fase única, nos termos do art. 165, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4 O recurso terá efeito suspensivo quanto ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, no momento da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo interposição de recurso, ou após seu julgamento definitivo, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso.

10.2 A homologação do resultado desta licitação é de competência da autoridade competente da Câmara Municipal de Marataízes, sendo condição para a eficácia dos atos praticados no certame e pressuposto necessário à convocação do adjudicatário para assinatura do instrumento contratual.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Homologado o certame, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital, no prazo nele estabelecido, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo 12.

11.2 O prazo de vigência do contrato será o necessário à integral execução do objeto, observado o cronograma do evento fixado na Cláusula 1.1 do Termo de Referência, extinguindo-se com o recebimento definitivo dos serviços e o pagamento correspondente.

11.3 É admitida a subcontratação parcial do imóvel/espaço físico ou do serviço de buffet, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 6 do Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A licitante ou contratada que praticar quaisquer atos ilícitos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, quais sejam: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 Configuram infrações administrativas, entre outras hipóteses previstas em lei, o descumprimento de qualquer obrigação estabelecida no Termo de Referência (Cláusulas 10 e 11) e neste Edital, a inexecução total ou parcial do contrato, e a reprovação injustificada nas amostras de que trata a Cláusula 5.7 do Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de dispensa motivada de que trata o item 5.7.6 do mesmo instrumento.

12.4. A sanção de Multa será aplicada nos seguintes parâmetros objetivos:

12.4.1. Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

12.4.2. Multa Compensatória: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, rescisão por culpa da contratada, ou na hipótese de reprovação injustificada das amostras (degustação) apresentadas.

12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da intimação oficial do ato decisório.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail institucional da Câmara Municipal.

13.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 A impugnação não possui efeito suspensivo, salvo decisão em contrário do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade competente.

13.5 Acolhida a impugnação que implique modificação dos termos deste Edital, será dada nova divulgação, na mesma forma da divulgação inicial, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Marataízes revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba às licitantes direito a indenização, ressalvado o disposto no art. 71, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

14.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e nos princípios gerais de direito público.

14.4 Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DOS ANEXOS

Anexo I — Termo de Referência (contendo as especificações técnicas, cardápio, exigências sanitárias, qualificação técnica e econômico-financeira, regime de execução e demais condições do objeto);

Anexo II — Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III — Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo IV — Modelos de Declarações (art. 7º, XXXIII, CF; inexistência de fato impeditivo; enquadramento ME/EPP).

Observação: o Mapa de Preços Estimados e Memória de Cálculo NÃO integra os anexos públicos deste Edital, por conter o valor estimado sigiloso da contratação, nos termos do Capítulo 2. Permanece apenso ao processo administrativo como anexo classificado e reservado.

Marataízes/ES, em 23 de setembro de 2026.

_____

Pregoeiro

Câmara Municipal de Marataízes/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 106/2026 - ADM 87/2026.

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Marataízes/ES.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação, em regime de lote único, de empresa especializada em prestação de serviços de Coquetel/Buffet, Decoração de Ambiente, Assessoramento e Cerimonial — com disponibilização de 05 (cinco) rádios comunicadores portáteis — e disponibilização de infraestrutura de espaço físico/imóvel, destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se no dia 16/10/2026, em Marataízes/ES, em horário provável de início às 17h00 e término às 23h00 (6 horas de evento), conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGIME DE ME/EPP

2.1 A participação no certame será ampla, facultada a quaisquer interessados que satisfaçam as condições de habilitação estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

2.2 Não se aplica ao presente certame a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado do lote único ultrapassa o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ali estabelecido.

2.3 Será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, preferência de contratação em favor de microempresas e empresas de pequeno porte em caso de empate ficto, assim consideradas as propostas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o procedimento de desempate previsto no art. 45 do mesmo diploma legal.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.1 Da Justificativa da Contratação

A Câmara Municipal de Marataízes, tradicionalmente e com previsão no Regimento Interno (arts. 296 e 297), realiza, no mês de outubro, Sessão Solene em comemoração ao aniversário de fundação do Município, com entrega de títulos e honrarias a cidadãos e personalidades locais que contribuíram para o engrandecimento da comunidade. A realização da solenidade atende ao interesse público e à representação institucional do Poder Legislativo, justificando-se a contratação de empresa especializada para assegurar a adequada execução do evento.

3.2 Do Não Parcelamento do Objeto (Lote Único)

A consolidação do objeto em lote único encontra respaldo no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que exige do planejamento a devida justificativa para o parcelamento ou não da contratação. A fragmentação do objeto entre fornecedores distintos geraria riscos de descontinuidade, perda de padronização estética e operacional, e aumento dos custos de gestão contratual.

O art. 40, § 3º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que o parcelamento não será adotado quando a economia de escala recomendar a contratação unificada ou quando o objeto configurar sistema único e integrado — hipótese que corresponde à execução da Sessão Solene, que demanda a harmonização simultânea de buffet, ambientação, cerimonial e logística em um mesmo espaço físico e em tempo reduzido de montagem.

A Súmula TCU nº 247 dispõe que o parcelamento é obrigatório apenas quando não houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala — circunstâncias que não se verificam no caso em tela, tendo em vista a unidade estética e a sincronia operacional exigidas pelo evento.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

4.1 O valor estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da etapa de lances da sessão pública do Pregão Eletrônico, nos termos do art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 13, parágrafo único, inciso II, e com o art. 18, caput, inciso

XI, do mesmo diploma legal, que exige a motivação, já na fase preparatória, sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação.

4.2 A opção pela atribuição de sigilo ao orçamento estimado fundamenta-se nas seguintes razões de interesse público e eficiência administrativa:

a) Mitigação do "efeito ancoragem": impedir que as licitantes elaborem suas propostas tendo como referência limite o valor teto da Administração, estimulando a cotação dos custos reais de mercado e das melhores margens operacionais de cada empresa;

b) Ampliação da competitividade e do poder de negociação: fomentar disputa mais acirrada de lances na plataforma eletrônica e conferir maior margem de negociação ao Pregoeiro ao término da fase de lances, em busca da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal;

c) Complexidade integrada do lote único: por envolver serviços heterogêneos e integrados (Buffet, Decoração, Cerimonial e Imóvel), o sigilo estimula a precificação eficiente do conjunto pela iniciativa privada, sem ancoragem em parcelas isoladas.

4.3 O caráter sigiloso do orçamento estimado não trará prejuízo à formulação das propostas, sendo garantida a ampla e integral divulgação de todas as especificações técnicas, do cardápio, do tema náutico, das métricas do imóvel, do cronograma do evento, dos quantitativos e das demais condições necessárias à exata valoração do objeto pelas licitantes, em atendimento à ressalva do próprio art. 24, caput, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 A estimativa de preços e a correspondente pesquisa de mercado constarão de anexo classificado e reservado do processo administrativo, observando-se que:

a) o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), aos quais será franqueado acesso irrestrito aos autos, inclusive ao anexo reservado, nos termos do art. 24, I, da Lei nº 14.133/2021;

b) o valor estimado da contratação será tornado público e acessível a todos os licitantes imediatamente após o encerramento da etapa de lances, momento em que passará a balizar a fase de negociação direta conduzida pelo Pregoeiro;

c) caso, ao final da etapa de lances, as propostas remanescentes apresentem valores superiores ao preço de referência, o Pregoeiro poderá, em ato público e mediante justificativa nos autos, antecipar a divulgação do valor estimado, de modo a conferir maior efetividade à fase de negociação, em linha com orientação do Tribunal de Contas da União sobre a matéria.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO CARDÁPIO (TEMA NÁUTICO)

5.1 Horários, do Local e da Visita Técnica

— Serviço volante de coquetel: início às 17h00, com duração mínima de 1h30;

— Solenidade: início às 18h30 e término às 21h30;

— Jantar: início às 21h30 e término às 23h00;

— O local destinado à realização do evento deverá atender integralmente às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto à capacidade, acessibilidade, segurança, infraestrutura, áreas de apoio, estacionamento, instalações sanitárias, cozinha e regularidade documental;

— A visita técnica, quando prevista no instrumento convocatório, terá por finalidade possibilitar aos licitantes o conhecimento prévio das condições do local e das particularidades relacionadas à execução dos serviços, sem prejuízo das demais exigências estabelecidas no Edital.

5.2 Coquetel/Buffet — para no mínimo 850 (oitocentas e cinquenta) pessoas

Coquetel volante (duração mínima de 1h30)

O serviço volante deverá contemplar, no mínimo: café obtido a partir de grãos torrados e moídos, servido a temperatura mínima de 70°C, com reposição sempre que o nível do recipiente atingir 1/3 da capacidade, acompanhado de açúcar, adoçante, xícaras ou copos, mexedores e demais utensílios necessários; kaftas de frango; coxinhas de frango recheadas com requeijão; bolinhas de queijo (mussarela); risole de carne bovina de primeira, admitidos os cortes patinho, coxão mole, coxão duro ou lagarto; espetinhos de filet mignon; folhados de bacon com abacaxi; mini quibes com hortelã (carne bovina de primeira, mesmos cortes admitidos); bolinhos de aipim com recheio de carne bovina de primeira (mesmos cortes admitidos); bobó de camarão; e mignon com gorgonzola.

Jantar-buffet após a Sessão Solene

Estrutura das ilhas de buffet: 06 (seis) mesas de 2,50 m, montadas de forma padronizada, cada uma com 03 (três) garçons fixos. Cardápio mínimo: salada refrescante com mix de folhas nobres; salada tropical (manga, abacaxi, kiwi, morango, castanhas, nozes, amêndoas e parmesão); salada de batata alemã com pimenta calabresa e bacon; escalopes de filet mignon

ao molho de mostarda com mel; tilápia grelhada ao molho "bleu blanc"; penne ao molho bolonhesa; batatas gratinadas. Os pratos quentes deverão ser servidos a temperatura mínima de 60°C e os frios a temperatura máxima de 10°C, sendo a adequação de sabor, textura e temperatura de todos os itens deste cardápio objetivamente aferida na degustação prévia de que trata o item 5.7.

Sobremesa e bebidas

Palha italiana: 1.000 unidades (500 tradicionais + 500 de leite em pó). Refrigerantes: 500 litros (cola e guaraná, comum e zero). Sucos naturais gelados: 200 litros (50L de cada sabor — laranja, abacaxi, acerola, maracujá — vedada a utilização de polpas congeladas, concentrados ou industrializados). Água mineral sem gás: 6 galões de 20L. Água mineral com gás: 20 fardos de até 350ml.

Materiais e equipe técnica mínima

Materiais: louça de porcelana, talheres de inox, réchauds, taças/jarras/bandejas com tecido. Equipe mínima: 45 garçons (2 fixos na mesa de autoridades e 43 no serviço volante), 3 cozinheiros, 4 ajudantes de cozinha, 3 copeiros, 1 cerimonialista de apoio, 2 recepcionistas de apoio e 3 colaboradores para higienização dos banheiros.

5.3 Decoração de Ambiente — tema "MARATAÍZES – Onde o mar encontra grandes histórias"

Padrão técnico geral: exceto quando expressamente indicado de outra forma, todo tecido especificado neste item deverá ser em malha lycra, helanca ou equivalente, com gramatura mínima de 150 g/m², sem transparência e sem amassados visíveis. Todas as cores especificadas por nome (preto, azul-marinho, areia/bege, branco) deverão corresponder a referência cromática (padrão Pantone ou amostra física) submetida à aprovação prévia da Comissão, nos termos do item 5.7.4. As cadeiras especificadas como "tipo Tiffany" admitem qualquer modelo equivalente ao padrão Chiavari, de madeira ou material transparente, vedado o uso de material plástico comum.

Recepção e túnel de entrada

Fechamento do corredor e da saída da cozinha com tecido preto, no padrão técnico acima; carpete areia/bege fixado com fita dupla face. Túnel de entrada com ambientação temática marítima (tons de azul-marinho, azul, branco e areia), estacas de madeira tratada com corda

náutica trançada, tecidos fluidos, redes decorativas, boias e elementos náuticos, com iluminação cênica, mantendo livre e segura a circulação dos convidados. Inclui 4 estantes de madeira para lembranças e painel instagramável (4,00 m x 3,00 m) com cenário temático (painéis amadeirados, rede de pesca, conchas, estrelas-do-mar, cordas, leme decorativo e iluminação quente), além de 4 mesas de apoio para títulos/honrarias/comendas.

Ilhas de buffet, mesas de convidados e palco

6 mesas de madeira (2,50 m x 0,80 m) envelopadas em tecido areia/bege e 6 mesas de apoio (1,00 m) com adereços náuticos. 85 mesas de convidados (10 lugares cada, ~1,50 m de diâmetro) com toalhas longas branco/areia, 850 cadeiras tipo Tiffany (conforme padrão técnico acima) e 850 jogos de louça temáticos. Palco com fechamento em tecido preto (laterais, fundo, teto e base), carpete areia/bege, mesa de 15 m para 25 lugares e 40 cadeiras tipo Tiffany.

Fechamento do salão

Fechamento completo em tecido do salão (piso, teto e laterais, intercalando azul e areia), preservando rigorosamente as áreas de climatização, saídas de emergência e demais pontos de segurança. Ambientação com identidade marítima (redes, cordas, elementos náuticos, ondas estilizadas, boias), mantendo acabamento compatível com as especificações de cores e materiais deste item, adequado à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias.

5.4 Assessoramento e Cerimonial

O serviço deverá assegurar a adequada condução da solenidade, observando as normas de protocolo, precedência e etiqueta oficial, mediante equipe técnica mínima de 06 (seis) profissionais de cerimonial e recepção para o evento, com experiência comprovada mediante os atestados do item 8.2, sob a coordenação de profissional responsável pelo cerimonial, cuja relação nominal deverá ser apresentada à fiscalização em até 5 (cinco) dias antes da data do evento, contemplando:

I — Cerimonial e Protocolo

— Planejamento, organização e execução do cerimonial, conforme normas de protocolo, precedência e etiqueta oficial;

— Definição da ordem do dia, sequência dos atos, ritos protocolares e condução das falas, pronunciamentos e homenagens;

— Organização dos assentos, mobiliário e símbolos institucionais, observada a hierarquia protocolar;

— Acompanhamento integral da solenidade, da preparação ao encerramento.

II — Coordenação e Logística

— Estruturação do espaço físico e elaboração de mapa estrutural e operacional do evento (mesa de autoridades, homenageados, imprensa, circulação e apoio logístico);

— Coordenação da equipe de recepção, identificação e acomodação de autoridades, convidados e imprensa;

— Supervisão e articulação com as equipes de sonorização, iluminação, ambientação e buffet;

— Disponibilização de 05 (cinco) rádios comunicadores portáteis, em pleno funcionamento, com baterias e acessórios, para comunicação entre a Comissão e a equipe de cerimonial durante toda a preparação e realização do evento, cabendo à contratada o fornecimento, funcionamento, carregamento, manutenção e eventual substituição dos equipamentos.

III — Acompanhamento e Execução

— Profissional responsável pelo cerimonial presente durante toda a montagem, realização e desmontagem;

— Adoção das providências necessárias à solução de intercorrências relacionadas ao cerimonial, protocolo e logística.

5.5 Logística

A contratada deverá responsabilizar-se pela logística necessária à execução dos serviços, incluindo deslocamento, equipe, alimentação, materiais, ferramentas e demais recursos necessários à produção e execução da decoração e dos serviços contratados.

5.6 Características Mínimas do Local

— Estar situado na área urbana de Marataízes/ES, a no máximo 2 km (dois quilômetros) do Centro, com acesso por via pavimentada e ponto de transporte coletivo em raio de até 500 m (quinhentos metros);

— Área construída com capacidade mínima para 850 pessoas, compatível com palco, cadeiras, decoração, recepção e apoio, observada a metragem mínima do item 6;

— Banheiros em número compatível com o público estimado (masculino, feminino e acessível);

— Espaço para montagem de som, luz e vídeo; pontos de energia suficientes; iluminância artificial mínima de 100 lux nas áreas de circulação e 300 lux na área do palco, aferível por luxímetro, complementada por iluminação natural quando disponível; ventilação natural ou sistema de climatização capaz de manter temperatura entre 22°C e 26°C no ambiente ocupado, verificável por termômetro em vistoria técnica;

— Condições mínimas de segurança (saídas de emergência sinalizadas e acessíveis) e de acessibilidade (ausência de barreiras arquitetônicas ou rampas/plataformas móveis), com acesso facilitado a pessoas com mobilidade reduzida e idosos;

— Possibilidade de estacionamento ou fácil acesso para carga e descarga de equipamentos e alimentos.

5.7 Degustação e Aprovação Prévia de Amostras

5.7.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na etapa de lances deverá apresentar as amostras dos itens do cardápio para degustação em até 2 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora na sessão pública e antes da adjudicação e homologação, sob pena de desclassificação;

5.7.2 A degustação avaliará objetivamente, no mínimo: a temperatura de serviço dos pratos (mínimo 60°C para quentes e máximo 10°C para frios); a ausência de sinais de deterioração, alteração ou adulteração; e a compatibilidade dos ingredientes e cortes utilizados com as especificações do item 5.2.

5.7.3 Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada, sendo convocada a segunda melhor colocada para nova apresentação de amostra, sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente.

5.7.4 A empresa vencedora deverá, ainda, apresentar amostra física dos tecidos e referência cromática (padrão Pantone ou similar) a serem utilizados na decoração, para aprovação da Comissão, em até 10 (dez) dias antes do evento, sendo vedada a substituição não autorizada dos materiais aprovados.

5.7.5 As amostras aprovadas de que tratam os itens 5.7.1 a 5.7.4 serão fotografadas e servirão de parâmetro de comparação para o recebimento definitivo dos serviços no dia do evento, sujeitando a contratada às penalidades previstas no Edital em caso de discrepância relevante.

5.7.6 A exigência de degustação prévia de que trata o item 5.7.1 poderá ser dispensada, a critério da Comissão organizadora, mediante justificativa fundamentada e juntada aos autos do processo, sem prejuízo da manutenção integral das exigências de qualidade, temperatura e conformidade do cardápio estabelecidas no item 5.2 e da aplicação, no que couber, do parâmetro de comparação de que trata o item 5.7.5 a partir de registro fotográfico do cardápio no dia do evento.

6. DAS EXIGÊNCIAS DO ESPAÇO FÍSICO/IMÓVEL E SUBCONTRATAÇÃO

O imóvel a ser disponibilizado pela vencedora deverá ser do tipo comercial, localizado em área urbana do Município de Marataízes/ES, preferencialmente entre a Barra do Itapemirim e o Centro, com fácil acesso, boa visibilidade, acessibilidade plena e proximidade de transporte público, observadas as seguintes exigências mínimas:

— Espaço livre coberto para o evento com área mínima de 1.050 m² (mil e cinquenta metros quadrados) — calculada à razão de, no mínimo, 1,2 m² por pessoa para os 850 convidados estimados, parâmetro adequado a banquete sentado com circulação, buffet e palco —, admitidas diferentes configurações dimensionais, desde que preservadas a área mínima total e a altura mínima de 7 m nas laterais e 10 m no ponto mais alto, com refletores e luzes de emergência;

— Palco fixo para 50 pessoas sentadas, com refletores, luz de emergência e suportes para iluminação técnica; sala de apoio ao palco (mín. 20 m²) e banheiro individual junto ao palco;

— Cozinha com piso em granito ou similar, área mínima de 25 m², 2 bancadas em granito, fogão industrial com forno (mín. 4 bocas) e 2 tanques;

— Sala reservada para bebidas com geladeira de 2 portas; área externa de pelo menos 2.000 m² para estacionamento e carga/descarga;

— Alvará de funcionamento vigente e Certificado de regularidade do Corpo de Bombeiros (AVCB) vigente;

— Apresentação de contrato de locação com prova de propriedade da locadora e reserva de data compatível com o evento;

— Ausência de infiltrações, fissuras, mofo, danos estruturais ou riscos aparentes; instalações hidrossanitárias em funcionamento e sem vazamentos; pontos de energia elétrica suficientes e, quando necessário para a transmissão ou registro audiovisual do evento, conexão à internet com velocidade suficiente para essa finalidade.

A conformidade das condições físicas do imóvel referidas nesta cláusula será atestada em vistoria técnica realizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal, em até 10 (dez) dias antes do evento, mediante checklist fotográfico a ser juntado aos autos do processo, incluindo o teste de funcionamento de todos os pontos de água e a verificação da ausência de vazamentos visíveis.

É admitida a subcontratação ou terceirização parcial do imóvel/espaço físico ou do serviço de buffet, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação, pela licitante, de contrato de locação ou de prestação de serviços com o terceiro subcontratado, acompanhado da prova de propriedade da locadora, da reserva de data compatível com o evento e da documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pela Administração e juntada aos autos do processo, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Nos casos de subcontratação do imóvel, os documentos de que trata esta cláusula (Alvará de funcionamento, AVCB e contrato de locação) deverão estar em nome do proprietário/locador subcontratado, acompanhados de termo de compromisso de disponibilização firmado entre este e a licitante. A subcontratação não exime a licitante vencedora da responsabilidade integral pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

7. DOS REQUISITOS SANITÁRIOS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Em complemento às exigências de habilitação, e em atenção ao art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial), a contratada deverá comprovar, na forma abaixo, o atendimento às normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de alimentos, nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004 (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e de suas complementações estaduais e municipais:

— Alvará Sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente, relativo à cozinha ou estabelecimento de preparo dos alimentos;

— Alvará Sanitário vigente ou documento equivalente relativo ao veículo utilitário/isotérmico utilizado para o transporte dos alimentos preparados até o local do evento, de modo a assegurar a manutenção da cadeia de temperatura e das condições higiênico-sanitárias exigidas pela RDC ANVISA nº 216/2004;

— Indicação de Responsável Técnico Nutricionista, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) competente, acompanhada de declaração de disponibilidade para acompanhamento técnico do evento. Não será exigida, na fase de habilitação, a comprovação de vínculo empregatício prévio entre a empresa e o profissional indicado, bastando declaração de disponibilidade e anuência do profissional, nos termos da Súmula TCU nº 272, que veda a inclusão, em edital de licitação, de exigências de habilitação cujo atendimento imponha aos licitantes custos não necessários anteriormente à celebração do contrato;

— Declaração formal de posse e cumprimento do Manual de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos e dos respectivos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), nos termos da RDC ANVISA nº 216/2004;

— Cumprimento das demais normas de segurança do trabalho e de vigilância sanitária aplicáveis à manipulação, ao preparo, ao transporte e à distribuição de alimentos.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL (LIMITAÇÃO DE 50%)

Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de atestados é restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação — o que se verifica em relação ao Buffet, à Decoração e ao Assessoramento/Cerimonial. Nos termos do art. 67, § 2º, da mesma Lei, a quantidade mínima exigida nesses atestados está limitada a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de referência dessas parcelas, sendo vedada a imposição de limitações de tempo ou de local específico de execução.

8.1 Buffet

— Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de buffet ou coquetel com atendimento mínimo de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas — correspondente a exatos 50%

(cinquenta por cento) dos 850 convidados estimados, no limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

— Comprovação de equipe mínima, própria ou contratada, de garçons, copeiros e cozinheiros, em número compatível com as exigências deste Termo de Referência, mediante relação funcional ou declaração de disponibilidade;

— Em caso de subcontratação ou terceirização, aplica-se o disposto na cláusula 6 acima.

8.2 Decoração e Cerimonial

— Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando experiência anterior em decoração de ambientes cerimoniais ou institucionais, em eventos com público mínimo de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas — correspondente a exatos 50% (cinquenta por cento) dos 850 convidados estimados, no limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

— Atestado(s) de Capacidade Técnica comprovando a execução satisfatória de serviços de assessoria, cerimonial e protocolo em eventos institucionais ou solenes de caráter oficial, com público mínimo de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) pessoas;

— Comprovação da qualificação profissional do(s) responsável(is) técnico(s), mediante certificado de curso de Cerimonial Público, Protocolo Oficial ou Eventos Institucionais, ou registro/filiação em associação ou conselho de classe correlato, quando aplicável;

— Portfólio ou registro fotográfico de projetos anteriores, como elemento adicional de comprovação da aptidão técnica, sem caráter eliminatório.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices previstos no Edital, restrita à seguinte documentação:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei (art. 69, I); para sociedades constituídas há menos de 2 (dois) anos, a

exigência se limitará ao balanço de abertura ou ao balanço relativo ao último exercício financeiro, conforme o caso (art. 69, § 6º);

b) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, II);

c) Serão aceitos, para fins de comprovação, os documentos extraídos da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), como forma equivalente de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis;

d) Poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela licitante, dos índices econômico-financeiros previstos no Edital (art. 69, § 1º);

e) Caso os índices de liquidez geral e de liquidez corrente apurados a partir do balanço patrimonial resultem inferiores a 1,00 (um inteiro), poderá ser exigida, subsidiariamente, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, percentual inferior ao teto de até 10% (dez por cento) autorizado pelo art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, adotado por medida de proporcionalidade e de ampliação da competitividade;

f) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior, de índices de rentabilidade ou de lucratividade, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

g) É admitida a exigência de relação dos compromissos assumidos pela licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, § 3º).

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Regime de Execução e Critério de Julgamento

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com julgamento por lote único, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normas regulamentares aplicáveis. O pagamento será realizado por preço certo e global do lote — regime assemelhado, para fins de sistemática de pagamento, à empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021) — após a integral e satisfatória prestação dos serviços

na data do evento e o respectivo recebimento pela fiscalização, vedada a fragmentação do pagamento por item isolado.

10.2 Vinculação a Normas Técnicas

A contratada obriga-se ao cumprimento cogente, na execução do objeto, das normas sanitárias (Vigilância Sanitária/ANVISA), de segurança (Corpo de Bombeiros/AVCB), trabalhistas e técnicas (ABNT/INMETRO) aplicáveis à espécie, independentemente de menção expressa a cada uma delas neste instrumento, nos termos dos arts. 3º, 20 e 21 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

10.3 Fiscalização e Recebimento

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Marataízes, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços, materiais, quantitativos e condições de execução com as especificações constantes deste Termo de Referência, o cumprimento das normas técnicas cogentes referidas no item 10.2, a regularidade de eventual subcontratação do imóvel/espaço ou do buffet, e a compatibilidade da execução com o objeto unificado descrito na cláusula 1.1. O recebimento ficará condicionado à verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidade.

10.4 Pagamento

O pagamento será realizado após a regular execução do objeto, o recebimento pela fiscalização e a apresentação da documentação fiscal pertinente, observadas as condições estabelecidas no Edital, no instrumento contratual e nas normas internas da Câmara Municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 Obrigações da Contratada

a) Fornecer todos os produtos alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento, manipulação e temperatura;

b) Observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regras aplicáveis à execução do objeto;

c) Assegurar, na montagem das estruturas e da decoração, estabilidade, segurança, acabamento adequado e preservação das rotas de fuga e dos equipamentos de emergência;

d) Incluir na proposta todos os materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a Administração;

e) Manter comunicação permanente com a Comissão designada pela Câmara Municipal, especialmente durante a preparação e a realização da solenidade;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 Obrigações da Contratante

a) Proporcionar à contratada as condições e informações necessárias à execução do objeto, incluindo acesso ao local do evento para fins de montagem e desmontagem, nos horários definidos neste Termo de Referência;

b) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;

c) Efetuar o pagamento devido nas condições e nos prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual;

d) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento contratual.

12. DAS ADEQUAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FORO

12.1 Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, conforme Saldo das Dotações do Exercício de 2026 emitido pela Diretoria Contábil e Financeira da Câmara Municipal:

Órgão: 000001 - Câmara Municipal.

Unidade Orçamentária: 000001 - Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 000001000001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000019.

Fonte de Recurso: 150000000000.

12.2 Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Termo de Referência e do futuro contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As especificações constantes deste Termo de Referência deverão ser observadas integralmente pela contratada, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital, em seus anexos, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº 106/2026 - ADM 87/2026

À Câmara Municipal de Marataízes/ES

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços para a contratação, em lote único, de empresa especializada em prestação de serviços de Coquetel/Buffet, Decoração de Ambiente, Assessoramento e Cerimonial — com disponibilização de 05 (cinco) rádios comunicadores portáteis — e disponibilização de infraestrutura de espaço físico/imóvel, destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias, a realizar-se em 16/10/2026, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital), nos seguintes termos:

1. IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

Razão social: _____

Nome fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone / e-mail: _____

Representante legal (nome, CPF, cargo):

_____

Dados bancários (banco, agência, conta):

_____

2. VALORES PROPOSTOS

Item / Componente do Lote Único	Valor (R$)
A) Coquetel/Buffet (mín. 850 pessoas)	
B) Decoração de Ambiente	
C) Assessoramento e Cerimonial (incl. 05 rádios)	
D) Disponibilização de infraestrutura de espaço físico/imóvel	
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO (A+B+C+D)	

Valor global por extenso:

_____.

3. DECLARAÇÕES

3.1 Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, tais como materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros e quaisquer outros encargos incidentes, não cabendo pleito posterior de acréscimo a esse título.

3.2 Declaramos ter pleno conhecimento e submissão às condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de Contrato (Anexo III), aos quais nos sujeitamos integralmente.

3.3 Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública.

3.4 Declaramos que os serviços serão prestados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, inclusive quanto ao tema, ao cardápio, às normas sanitárias e às exigências do imóvel.

_____

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº 106/2026 - ADM 87/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES E [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COQUETEL/BUFFET, DECORAÇÃO DE AMBIENTE, ASSESSORAMENTO E CERIMONIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ESPAÇO FÍSICO/IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.618.430/0001-34, com sede na Av. Gov. Francisco Lacerda de Aguiar, nº 113, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, neste ato representada por seu Presidente, [nome, CPF], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [___], com sede em [endereço], neste ato representada por [nome, CPF, cargo], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2026, Processo Administrativo nº 106/2026 - ADM 87/2026, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação, em regime de lote único, de empresa especializada em prestação de serviços de Coquetel/Buffet (mínimo de 850 pessoas), Decoração de Ambiente (tema “MARATAÍZES – Onde o mar encontra grandes histórias”), Assessoramento e Cerimonial — com disponibilização de 05 (cinco) rádios comunicadores portáteis — e disponibilização de infraestrutura de espaço físico/imóvel, destinados à realização de Sessão Solene de outorga de títulos e honrarias da Câmara Municipal de Marataízes/ES, a realizar-se no dia 16/10/2026, em horário provável de início às 17h00 e término às 23h00 (6 horas de evento), conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no

Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS DOCUMENTOS VINCULADOS

2.1 Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e aos demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 106/2026 - ADM 87/2026, que passam a integrá-lo para todos os efeitos, independentemente de transcrição.

2.2 A execução do objeto observará o regime de preço certo e global do lote, assemelhado, para fins de sistemática de pagamento, à empreitada por preço global (art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021), vedada a fragmentação do pagamento por item isolado, nos termos da Cláusula 10.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global deste Contrato é de R$ [a preencher com o valor final adjudicado e homologado] ([valor por extenso]), correspondente à proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA, já tornado público ao término da etapa de lances e da fase de negociação, nos termos da Cláusula 2 do Edital e da Cláusula 4 do Termo de Referência.

3.2 No valor pactuado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, montagem e desmontagem, não cabendo à CONTRATADA pleito posterior de acréscimo a esse título.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 000001 - Câmara Municipal.

Unidade Orçamentária: 000001 - Câmara Municipal.

Projeto/Atividade: 000001000001.0103100012.001 - Manutenção das Atividades da Câmara.

Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ficha: 0000019.

Fonte de Recurso: 150000000000.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em parcela única, após a integral e satisfatória prestação dos serviços na data do evento, o recebimento definitivo pela fiscalização e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, acompanhada da documentação fiscal, social e trabalhista exigida.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado da data de apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Eventual atraso no pagamento, quando não decorrer de fato imputável à CONTRATADA, sujeitará a CONTRATANTE à atualização financeira, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a integral execução do objeto, compreendendo as etapas de planejamento, montagem, realização do evento em 16/10/2026 e desmontagem, extinguindo-se com o recebimento definitivo dos serviços e a liquidação do pagamento correspondente, admitida a prorrogação, quando cabível, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O cronograma de execução observará os horários fixados na Cláusula 5.1 do Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA cumprir rigorosamente os prazos de montagem, degustação, entrega de amostras e desmontagem ali estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É admitida a subcontratação ou terceirização parcial do imóvel/espaço físico ou do serviço de buffet, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula 6 do Termo de Referência, mediante prévia comunicação e comprovação, à CONTRATANTE, da capacidade técnica do subcontratado e da documentação exigida, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência, inclusive quanto ao cardápio, à decoração temática, ao cerimonial e às exigências do imóvel;

b) Fornecer todos os produtos alimentícios em condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento, manipulação e temperatura, observadas as exigências sanitárias da Cláusula 6 do Termo de Referência;

c) Observar as normas sanitárias, de segurança, acessibilidade e demais regras aplicáveis à execução do objeto;

d) Assegurar, na montagem das estruturas e da decoração, estabilidade, segurança, acabamento adequado e preservação das rotas de fuga e dos equipamentos de emergência;

e) Incluir todos os materiais, equipamentos, utensílios, mão de obra, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

f) Manter comunicação permanente com a Comissão designada pela CONTRATANTE, especialmente durante a preparação e a realização da solenidade;

g) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso ao local do evento para fins de montagem e desmontagem, nos horários definidos no Termo de Referência;

b) Designar servidor ou comissão responsável pela fiscalização e pelo acompanhamento da execução contratual;

c) Efetuar o pagamento devido nas condições e nos prazos estabelecidos neste Contrato;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

e) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, a quem competirá verificar a conformidade dos serviços, materiais, quantitativos e condições de execução com as especificações do Termo de Referência, o cumprimento das normas técnicas cogentes, a regularidade de eventual subcontratação e a compatibilidade da execução com o objeto unificado descrito na Cláusula Primeira.

10.2 O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação do cumprimento das exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de desconformidade.

10.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA que incorrer em descumprimento contratual ou em qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A sanção de Multa será calculada e aplicada observando-se os seguintes critérios e percentuais:

11.2.1. Multa Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos do cronograma do evento, incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2. Multa Compensatória: 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial, inexecução total do objeto contratado, rescisão contratual motivada por descumprimento de obrigações ou reprovação injustificada das amostras do cardápio na fase de degustação.

11.3. O prazo para o recolhimento administrativo da multa aplicada será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação oficial expedida pela Câmara Municipal.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado diretamente dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes da execução do contrato ou cobrado judicialmente na ausência de saldo suficiente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 Constituem motivos para a extinção deste Contrato as situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, entre elas o descumprimento total ou parcial de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, a subcontratação não autorizada, a decretação de falência ou insolvência civil da CONTRATADA, e a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do Contrato, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A extinção poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, consensualmente, ou por decisão judicial ou arbitral, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE implica a exigência imediata das sanções contratuais e legais cabíveis, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observados os limites do art. 125 da mesma Lei, segundo o qual a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.2 Dada a natureza pontual do objeto (evento com data certa), eventual acréscimo quantitativo deverá ser tecnicamente justificado e formalizado antes da data do evento, sendo vedada, em qualquer hipótese, a transfiguração do objeto originalmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

14.1 Este Contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026, ao Termo de Referência e à proposta da CONTRATADA, que passam a integrá-lo independentemente de transcrição, prevalecendo, em caso de dúvida ou divergência, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marataízes/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Marataízes/ES, ___ de _____ de 2026.

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES/ES

CONTRATANTE

_____

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo Administrativo nº 106/2026 - ADM 87/2026

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada, por seu representante legal infra-assinado, para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

_____

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

2. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Razão social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que não se enquadra em nenhuma das vedações à participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

_____

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

A empresa acima qualificada, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de [ ] Microempresa (ME) / [ ] Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não incide em nenhuma das vedações previstas no § 4º do mesmo artigo, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar.

(Declaração facultativa, aplicável apenas às licitantes que se enquadrem como ME/EPP e desejem usufruir da preferência de desempate ficto prevista na Cláusula 3.3 do Edital.)

_____

Assinatura do representante legal / carimbo da empresa

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

4. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO NUTRICIONISTA

Razão social da empresa: _____

Nome do(a) nutricionista responsável:

_____

Registro no CRN: _____

O(A) profissional acima identificado(a) DECLARA sua disponibilidade para atuar como Responsável Técnico pelo acompanhamento nutricional do evento objeto do Pregão Eletrônico nº ___/2026, caso a empresa acima referida seja declarada vencedora do certame, nos termos da Cláusula 6 (item “c”) do Termo de Referência, sem que esta declaração implique, por si só, vínculo empregatício prévio entre as partes, nos termos da Súmula TCU nº 272.

_____

Assinatura do(a) nutricionista responsável

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.